



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PI

Conselho de Direitos o nome dos candidatos que requereram inscrições, remetendo cópias da relação ao Juiz e ao Promotor da Comarca de Parnaíba - PI, os quais, assim como os conselheiros, poderão impugnar, fundamentalmente, as candidaturas conforme data fixada no cronograma.

Parágrafo Único. Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeriram, na sede do Conselho de Direitos, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 9º. Decorrido os prazos acima, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, impugnações e, deferirá os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art. 10º. A comissão Organizadora publicará Edital, contendo o nome dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, o qual será afixado no mural de publicações de Prefeitura Municipal e na sede do Conselho de Direitos, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias, da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de reconsideração que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pelo Plenário do Conselho de Direitos, no prazo de 2 (dois) dias, seguindo-se nova e definitiva publicação.

DA PROPAGANDA

Art. 11º. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou as posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

§ 1º. Será, porém, vedado em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do poder político.

§ 2º. Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliados os fatos, poderá cassar o registro do candidato infrator.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 12º. No local da votação, que será na Escola Municipal São Benedito, deverão estar presentes os integrantes da mesa Receptora, sendo que a Comissão Organizadora cuidará de divulgar amplamente o horário e local para a coleta de votos, oficiando ao Promotor da Comarca, para os fins de que se trata o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 13º. A cédula de votação será confeccionada de acordo com a ordem de inscrição, a qual será devidamente rubricada pelos Conselheiros membros da Comissão Organizadora.

§ 1º. De posse de cédula o votante dirigir-se-á cabine indepassável, onde suas preferências, em número 5 (cinco), em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da Mesa Receptora, a depositará na respectiva urna;

§ 2º. São nulos os votos quando o leitor votar em mais de 5 (cinco) candidatos.

§ 3º. Serão considerados válidos os votos dados em número de candidato inferior a 5 (cinco);

§ 4º. Ao votante que não se identificar, por meio de documento oficial que contenha foto sua, não lhe será permitido votar;

§ 5º. A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

Art. 14º. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuarem junto à Mesa Receptora e junto à Apuradora.

Parágrafo Único: Ficam todos os candidatos impedidos de transportar eleitores, oferecer a esses alimentação, e fazer boca de urna no dia da eleição.

Art. 15º. As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente pela Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

Art. 16º. Ao Conselho de Direito, no prazo de 1 (dia) dia da apuração da votação, serão decididos recursos das decisões da Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

Parágrafo Único. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos, pelo Conselho de Direitos no prazo máximo de 1 (um) dia da divulgação dos resultados da votação, o qual determinará ou não as correções necessárias.

Art. 17º. Decididos os eventuais recursos, o Conselho de Direitos, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora no prazo máximo de 1 (um) dia da realização de eleição, divulgará a relação dos eleitos.

§ 1º. Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes em número máximo de 5 (cinco).

§ 2º. Em caso de empate no resultado da votação seguirá na ordem os seguintes critérios:

1º - Maior desempenho no exame de conhecimento;

2º - Mais idoso;

3º - Casado(a); e

4º - Maior número de filhos.

Art. 18º. Os escolhidos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, tomando posse de acordo com o cronograma feito pela Comissão Organizadora.

Art. 19º. Os casos omissos no presente EDITAL, E NO CRONOGRAMA em anexo serão resolvidos em reunião da Comissão Organizadora e em última instância pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, ressalvada as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 17 de Abril de 2013,

Isodaria Lustosa P. Guida
ISODARIA LUSTOSA PEREIRA GUIDA
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARNAGUÁ
TRABALHO SÉRIO, POVO FELIZ

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

CNPJ.: 06.554.265/0001-18

Av. Barão do Paraim, S/Nº - Centro - CEP: 64.970-000.

PARNAGUÁ - PI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Carta Convite Nº. 001/2013

AVISO DE LICITAÇÃO AO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

► **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos para serem usados na manutenção da iluminação pública do Município de Parnaíba- PI, conforme especificações Contidas no Anexo I, do Edital.

► **MODALIDADE:** Carta Convite.

► **TIPO:** Menor Preço por Item

► **DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** 29/04/2013, às 09h00min.

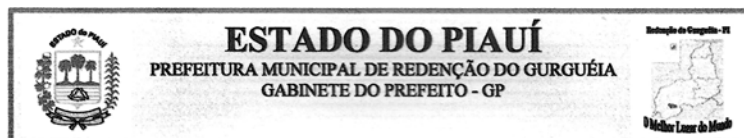
► **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA T.P:** Av. Barão do Paraim, s/nº - Centro - Parnaíba - PI.

► **EDITAL COMPLETO:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Parnaíba, situada na Av. Barão do Paraim, s/nº - Centro, Parnaíba - PI, no horário de 07h00min às 13h00min, telefone 0** (89) 3572 - 1385 / 3572 - 1496.

► **AMPARO LEGAL:** Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Parnaíba - PI, 19 de abril de 2013.

Luciano Lopes Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI.



DECRETO Nº10, de 19 de abril 2013.

"DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI e 142, da Lei Orgânica Municipal, dos arts. 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal 144/95, e Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO atender a nova política de metas do que concerne a estabelecer uma correção dos desequilíbrios do sistema Social.

CONSIDERANDO que os Membros do Conselho Municipal devem comungar com os novos princípios que norteiam uma nova sistemática de atuação no campo social.

RESOLVE:

(Continua na próxima página)



Art. 1º - Ficam excluídas do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Redenção do Gurguéia-PI., as Senhoras. ANA NÉRE NOGUEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF 751.878.253-72, ÁGUIDA ALVES MARIA DE CARVALHO, inscrita no CPF 892.699.773-15 e Ana LÚCIA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF 027.718. 843-69 membros oriundos da cota Governamental.

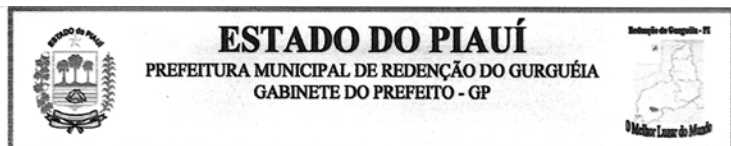
Art. 2º - Ficam nomeadas como Representantes do Governo no Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Redenção do Gurguéia-PI., os Senhores JOABES PEREIRA DA SILVA, inscrito, no CPF/MF 700.371.571-00, JOAQUIM FONSECA SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF 972.363.572-91 e OGEÂNEA AMORIM, inscrita no CPF/MF 972.363.572-91.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos dezoito dias do mês de abril de 2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Delano de Oliveira Parente Sousa
DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 104/2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO, não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Arquivo Geral-Secretaria de administração e Planejamento - DAM-7, a Senhora: **Mardocléia Alves Brandão**, Portadora da Cédula de Identidade nº 2.162.160 - SSP/DF e CPF (MF) nº: 965.749.923-20.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, 18 de abril de 2013.

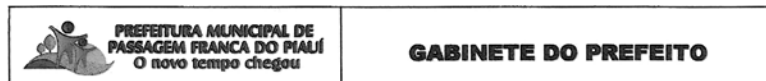
*recebi em
19/04/13
Mardocléia Alves Brandão*

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Delano de Oliveira Parente Sousa
DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 085/2013

Em, 08 de abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhes Confere os termos da LEI MUNICIPAL DE Nº 104 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL -COMDEC- abaixo relacionados para exercerem as funções de membros, representando suas entidades.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Luiza Maria de Assis

SUPLENTE: Leandro Farias dos Santos

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

TITULAR: Luiz Ribamar Ferreira Santos

SUPLENTE: Maria Ribeiro da Silva

TITULAR: Francisco das Chagas Nunes

SUPLENTE: Maria Iracema de Araújo Santos

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA E ASSEMBLÉIA DE DEUS

TITULAR: Maria Solidade Alencar

SUPLENTE: Eilvane Maria de Assis

REPRESENTANTE DA EMATER

TITULAR: Alberto Ayres Lima

SUPLENTE: Erienne Márcia de Assis

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO GOIABEIRA

TITULAR: Antonio Alves da Silva

SUPLENTE: João da Cruz Norberto dos Santos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO ASSENTAMENTO AÇUDE NOVO

TITULAR: Antonio José de Paiva

SUPLENTE: Francisco Rocha de Sousa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TITULAR : Maria José Vasconseles

SUPLENTE: Raimundo Nanato Pereira da Silva

REPRESENTANTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Frede Farias dos Santos

SUPLENTE: Lucia Maria Pereira de Sousa

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS- STR

TITULAR: José Alves Nascimento

SUPLENTE: Eliúde de Abreu da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

TITULAR: Luiza Gonzaga dos Santos

SUPLENTE: Bonifacio dos Santos Teixeira

Art. 5º - A COMDEC, compor-se -á de;

COORDENADOR: Luiza Maria de Assis

TÉCNICO: Leandro Farias dos Santos

Art; 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí

Raislan Farias dos Santos
RAISLAN FARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal